



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 084/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0755/2013.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Laércio Benko (PHS), dispõe sobre a responsabilidade das empresas pela lavagem dos uniformes usados por seus empregados, e dá outras providências.

De acordo com a propositura as empresas que utilizam produtos nocivos à saúde dos trabalhadores e ao meio ambiente são responsáveis pela lavagem dos uniformes de seus empregados.

As empresas poderão realizar diretamente a lavagem dos uniformes ou contratar serviços de terceiros, desde que o tratamento dos efluentes resultantes da lavagem obedeça à legislação vigente de proteção ao meio ambiente.

Depreende-se da justificativa do autor que a presente iniciativa tem como finalidade proteger a saúde do trabalhador e de sua família do contato com produtos contaminantes, bem como o de preservar o meio ambiente de dejetos poluidores oriundos da lavagem domiciliar dos uniformes de trabalhadores que manipulam produtos perigosos.

A Comissão Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, após realização de duas audiências públicas, emitiu de favorável à aprovação do projeto.

Diante do exposto e considerando que a iniciativa reveste-se de relevante interesse público somos favoráveis à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 11/02/2015

Senival Moura (PT) - Presidente

Marco Aurélio Cunha (PSD) - Relator

Ari Friedenbach (PROS)

Atílio Francisco (PRB)

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/02/2015, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).